

PROCESSO LICITATÓRIO nº 117/2015 PREGÃO nº 061/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC, através de seu Prefeito Municipal, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 154/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item destinado ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, nas condições fixadas neste edital e seus anexos objetivando a execução de serviços profissionais.

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

- 2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de equipamento/materiais para projeto politico pedagógico (laboratório de musica, informática e biologia), destinado ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência desenvolvido pela Casa Familiar Rural de Xaxim recurso proveniente da doação da Souza Cruz, conforme termo de referência no Anexo I deste Edital.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I Planilha de cotação de preços e quantitativos estimados/máximos;
- 2.2.2. Anexo II Carta de Credenciamento;
- 2.2.3. Anexo III Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.2.4. Anexo IV Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
- 2.2.5. Anexo V Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores
- 2.2.6. Anexo VI Declaração de não Parentesco
- 2.2.7. Anexo VII Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;



- 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 5.1.1. Os envelopes n. 01 Proposta e n. 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC até às 08h45min do dia 29 de junho de 2015.
- 5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em



relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e <u>abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 29 de junho de 2015</u> na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

7.2. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

7.2.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;



- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.2.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- 7.3. As <u>microempresas e empresas de pequeno porte,</u> para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I Certidão Simplificada expedida pela <u>Junta Comercial</u>, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.
- 7.4. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- 7.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.6. As empresas deverão fazer-se presente através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
- 7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS



- 8.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues em meio digital por programa fornecido pela Prefeitura (betha auto cotação VERSÃO 2.019 e ainda impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 8.1.1. O número do Processo e número deste pregão;
- 8.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 8.1.3. Marca, preço unitário e preço total;
- 8.1.4. Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- 8.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 8.1.6. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 03 (três) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
- 8.1.7. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica;

a) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração



Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica compatível com o objeto desta licitação com emissão não superior a doze meses contados anteriores a data de abertura do envelope de habilitação;
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

Nota I - Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

III. Qualificação Técnica:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.
- **10.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item. **10.3.** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público,



inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet e o contato social ou alterações autenticadas na junta comercial com data não inferior a 12 meses;

- **10.4.** As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2015).
- **10.5**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2015).
- **10.6.** Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.
- **10.7.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.
- **10.8.** O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **10.9.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- **10.10.** O documento relativo à prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) poderá estar conjunta com a Certidão de Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e Contribuições Federais e da Divida Ativa da União.
- **10.11.** <u>Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra.</u>

11 SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade



em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Da Classificação das Propostas

- 11.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 11.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3 **Dos Lances Verbais**

- 11.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 11.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 11.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 11.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 11.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 11.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação no



credenciamento, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3.8 Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

11.4 Do Julgamento

- 11.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de menor preço por item ofertado.
- 11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



- 11.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 11.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.
- 12.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.
- 12.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado conforme a entrega e liberação de convenio mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 14.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 14.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 10.2 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Funcional Programática: 8.243.802

Centro de Custo: 36 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.42.00.00.00 (95/2015)

Fonte Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 10.2 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Funcional Programática: 8.243.802

Centro de Custo: 36 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16.00.00.00 (94/2015)

Fonte Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

16 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1 O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e acordo entre as partes.

17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O fornecedor obriga-se a entregar os objetos, conforme termo de referência Anexo a este edital em até 10 dias após autorização de fornecimento.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1.1 Entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;



- 18.1.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos objetos, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 18.1.3 <u>O licitante vencedora deverá arcar com as despesas de deslocamento até o Departamento, em que será realizada a entrega.</u>

18.2 **DA CONTRATANTE:**

- 18.2.1 Apresentar Ordem de Compra;
- 18.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 18.2.3 Fiscalizar a entrega.

19 DAS PENALIDADES:

- 19.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.
- 19.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 19.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
- 19.2.1 Advertência;
- 19.2.2 Multa:
- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 19.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

21 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1 O município de Xaxim designa como **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Uilian Cavalheiro, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 21.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.
- 22.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



- 22.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 15 de junho de 2015.

Idacir Antônio Orso Prefeito Municipal

> Fabio José Dal Magro Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ANEXO I

Descrição completa dos objetos e <u>Valores Máximos</u> Admitidos

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Computadores com processador: 3.10 Ghz ou superior 3 MB de Memória Cache, Disco 500GB SATA Unidade Óptica DVD RW, Vídeo: onboard, Rede: (10/100/1000 Mbit) Fonte Atx 200w, Periféricos: Mouse, Teclado, Caixas de Som, Monitor LED 18 polegadas completos com gabinete, teclado, mouse e monitor.	Un	8,000	1.620,0000	12.960,00
2	Notebooks Processador frequência/velocidade em Ghz: 1,8 Ghtz memória, Cache 2 MB, Memória RAM 4 GB DDR3 1066/1333MHz, Disco Rígido (HD): 500 GB 5.400 RPM SATA 2.0, Tela: 14 resolução de tela: 1366x768, rede: suporte 10/100/1000 Gigabit Ethernet, Placas de rede wireless, Placa de vídeo: onboard, Placa de Som: onboard, Leitor de Cartões: MMC SD, Câmera: HD 720p INDICADOR LED 1.0 Mpixel, teclado, Bateria: 2 células POLIMERO 3000mAh Li-Ion autonomia de 2H**, Sistema Operacional: Windows 8	Un	10,000	1.414,5000	14.145,00
3	Projetor Digital - Características Técnicas, Sistema de Projeção-DLP, 3000 ANSI Lumens, Resolução Nativa 800x600, resoluções máximas: UXGA (1.600x1.200), WUXGA (1.920x1.200), Modos de vídeo 480p, 720p, 1080i, 576i, 576p, Entradas/Conexões-1HDMI (vídeo, Áudio HDCP) 2-RGB/VIDEO, Componente (D-sub), 1-S- Vídeo (Mini DIN) 1 Vídeo Composto (RCA) 2PC Áudio, Tela projetada (diagonal): 24 (61cm) ~ 300 (762cm), compatibilidade: IBM PC e compatíveis, Apple iMac/MacBook e VESA Standards, Duração da lâmpada 10.000 horas.	Un	1,000	2.185,0000	2.185,00
4	Caixa de som USB 3 Watts	Un	10,000	20,0000	200,00
5	Roteador Wirelles 300 Mbps 4 portas 10/100 mbps.	Un	1,000	130,0000	130,00
6	Switch 24 Portas 10/100 mbps.	Un	1,000	312,0000	312,00
7	Impressora Multifuncional Laser: Simplex Capacidade de Entrada 150 folhas Ciclo Mensal 8.000 Formato do papel A4, Memória 128 MB, velocidade Impressão Preto 20 ppm, resolução de impressora 600 dpi, conexões USB.	Un	1,000	927,5000	927,50
8	Mesa retangular $1000x600x740$ em mdf com revestimento laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, tampo e painel frontal de 15mm com bordas perfil de PVC posto formados em 180° - Estrutura metálica em tudo $30x50$ na base e tubo $30x30$ duplos verticais, ponteiras em propileno rebitadas ao tubo, pinturas em epoxi a pó	Un	20,000	232,5000	4.650,00
9		Un	20,000	189,0000	3.780,00
10	Armário alto 1 porta - modelo econômico em mdf com	Un	1,000	325,0000	325,00



revestimento laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces de 15 mm laterais perfil PVC com aba, tampo e portas em fita PVC costas em eucatex 3 mm. Um porta com fechadura, três prateleiras móveis e 1 puxador tipo alça em PVC

	PVC				
11	Estante para 40 tubos, revestido em PVC-suporte-	Un	5,000	33,8900	169,45
	Bancada com Mármore ou Granito - 3,0 x 3,0 m, espessura de	Un	3,000	2.555,0000	7.665,00
12	2 cm e bordas de 4 cm - Instalado	OII	3,000	2.333,0000	7.005,00
12		I Im	1 000	2 E1 0000	251.00
13	ia - Material da Pia Metal, Tipo do Material da Pia Aço Inox e Concreto, Altura 15 cm, Largura 55 cm, Comprimento 120	Un	1,000	251,0000	251,00
	cm, Profundidade da Cuba 15 cm, com escorredor e furo				
	para torneira				
1/	Geladeira - Duplex; Tipo de degelo Frost free; Capacidade	Un	1,000	2.349,0000	2.349,00
17	líquida de armazenamento; Refrigerador 298 litros; Freezer	OII	1,000	2.547,0000	2.547,00
	80 litros; Refrigerador + freezer 378 1 - Com controle				
	eletrônico de temperatura externo - Prateleiras 04; .Eficiência				
	de energia classe A				
15	Microondas - Metal - 38 litros, 17 Kg. Eficiência de energia	Un	1,000	640,6700	640,67
10	classe A	011	2,000	010,0700	010,0.
16	Forno elétrico - Abertura da porta: Lateral; Capacidade :44 l;	Un	1,000	578,6700	578,67
	Temperatura: Termostato de 50°C a 320°C - Material Vidro		,	,.	,-
	duplo espelhado e serigrafado; Corpo interno com				
	revestimento especial autolimpante; Grade cromada 2 alturas				
	- removível; Bandeja esmaltada para resíduos; Frontal em				
	termoplástico; Corpo externo em aço inox escovado				
	Prateleiras ;grade cromada, 2 alturas e removível. Eficiência				
	de energia classe A				
17	Climatizador - 12.000 BTUs - Quente/Frio, 3,024 Kcal/hr - 3,5	Un	2,000	1.771,6700	3.543,34
	kW - Eficiência de energia classe A Vazão de ar - 10 m3/min.				
	- Temperatura refrigeração - 15-43 °C; aquecimento - 5-24 °C				
	- Com controle Remoto - Instalado				
18	Balão volumétrico - VIDRO BOROSILICATO 3.3 LIMITE	Un	6,000	18,3900	110,34
	DE ERRO (TOLERÂNCIA): 0,250ML JUNTA: 19/26				
	Béquer - forma baixa graduado (griffin) 250 ml	Un	10,000	7,3700	73,70
	Bastão de vidro 300(comp.)x10(diâm.)mm	Un	20,000	7,1000	142,00
21	Lupa De Mão 90mm Com Luz - Lente De Vidro-cofeccionada	Un	20,000	55,0000	1.100,00
	em plástico ABS-altura 200mm,largura 100mm;espessura				
22	30mm	T.T.	20.000	11 0000	057.00
22	Placas de Petri - Placa de vidro em Petri-15x 2cm, com tampa	Un	30,000	11,9000	357,00
22	e fundo. Proveta graduada basa da poli a rolba da vidro 20 ml	Un	10,000	29,0100	290,10
	Proveta graduada base de poli e rolha de vidro 30 ml Bastão de vidro ou baqueta - 0,6x 30cm	Un	10,000	1,2800	12,80
	Bisturi - Cabo em poliestileno de alto impacto. Lâmina de	Un	25,000	16,6000	415,00
23	Aço 13cm	OII	23,000	10,0000	415,00
26	Cuba de coloração - Cuba coloração para 20 Lâminas em	Un	1,000	250,0000	250,00
20	plástico: Cuba moldada em polimetilpentano (PMP);	OII	1,000	250,0000	250,00
	Acompanha duas tampas, sendo uma para evitar a				
	evaporação de líquidos e outra para permitir o uso com rack				
	(berço) - Dimensões: L= 81 mm x P = 101 mm x A = 70 mm				
27	Erlenmeyers - Frasco Erlenmeyer Boca Estreita graduado	Un	10,000	7,9000	79,00
	cap.50ml; Vidro borosilicato 3.3 - Altura 90 mm - Diâmetro		, -	•	, -
	externo 52 mm				
28	Lâmina e lamínula - Lamínula para Microscopia - Espessura	Un	6,000	4,7200	28,32



de 0,13 a 0,16 mm; Embaladas a vácuo em papel aluminizado; Formato quadrado; Caixa com 100pçs - Medidas 22 x 22 mm.

- 29 Termômetro Digital tipo espeto com alarme, com resolução decimal e precisão de ate 0,5°c de acordo com a faixa de temperatura. Totalmente a prova de água. Grau de proteção IP 67. Registra as temperaturas máximas e mínimas, possui função HOLD para congelamento da leitura e opera em modo de desligamento automático ou medição em longo prazo. Faixa de medição: -40°c a +250°c (-40°f a 482°f) Temperatura de operação: -20°c a +50°c (-4°f a 122°f) Função auto-desligamento: apos 10 minutos.
- 30 Vidrarias Produto ideal para transferência de líquidos, Conjunto com: Pipeta Sorológica Graduada 20mL, Subdivisão: 0,2mL; Tolerância: 0,25mL; Capacidade: 50mL; Graduada; Pipeta Volumétrica 20mL, Produto ideal para transferência de líquidos. Tolerância: 0,06mL; Capacidade: 20mL; Proveta com base de plástico hexagonal 100mL, Própria para medições precisas de líquidos em geral. Produzido em vidro borossilicato; Subdivisão: 1,0mL; Tolerância: 1,0mL; Capacidade: 100mL; Base hexagonal de plástico; Vidro de Relógio Diâmetro 100mm, Vidro de relógio para uso em laboratório. Diâmetro: 100mm; Fabricado em vidro resistente
- 31 Tubos de ensaio. Tubos de ensaio com tampa 10ml, Diâmetro de 16mm x 100mm de altura; Capacidade de até 10ml; Fabricada em poliestireno (PS) graduado; com borda;
- 32 Microscópios biológico trinocular acromático 1600X 10X E 16X Bivolt
- 33 Lâminas prontas de materiais diversificados Caixa de Lâminas Lâminas Preparadas Histologia Animal e Vegetal 50 peças: Peso: 1,000, Dimensões da Caixa: Comprimento: 27 cm, Largura: 21 cm, Altura: 15 cm, Artéria Aorta 26 Antera - Tradescantia pallida purpurea, Bexiga 27 Cissus sp. (insulina vegetal), Cérebro 28 Caule - Nymphaea sp. (planta aquática), Coração 29 Caule Cresc. Prim. e Sec. - Phaseolus vulgaris, Cordão umbilical 30 Caule Cresc. Prim. e Sec. - Zea mays, Epidídimo 31 Epiderme (células vegetais) - Allium cepa, Epiglote 32 Células vivas e mortas -Cortiça, Estômago 33 Esclereídes -Pyrus communis (pêra), Fígado 34 Estróbilo -Pinus sp. (pinus), Intestino delgado 35 Filete e Antera -Citrus sp, Intestino grosso 36 Flor - Pyrus communis (pêra), Músculo estriado esquelético 37 Folha - Phyllanthus niruri (quebra - pedra), Músculo liso 38 Folha - Pteridophyta (samambaia), Ovário 39 Folha - Olea europaea, Pâncreas 40 Folha - Salvia officinalis (sálvia), Pele grossa 41 Fruto - S. Lycopersicum var. cerasiforme, Pele fina 42 Fruto e semente - Phaseolus vulgaris (feijão), Placenta 43 Grãos de aleurona-Ricinus communis (mamona), Pulmão 44 Ovário - Hibiscus sp, Rim 45 Peciolo - Salvia officinalis (sálvia), Tecido adiposo unilocular 46 Raiz - Iris germânica (flor de Liz), Testículo 47 Raiz - 1ª Phaseolus vulgaris (feijão), Traquéia 48 Raiz - Pinus sp, Tuba uterina 49 Raiz tuberosa - Daucus carota (cenoura), Útero 50 Semente - Cicer arietinum (grão de bico)

Un 4,000 113,1800 452,72

Un 40.000 9.0000 360.00

Un 20,000 34,0000 680,00
Un 12,000 2.202,3600 26.428,32

2,000 1.400,0000

2.800,00

Un



	MUNICIPIO DE XA	AXIM			
34	Conjunto de Ferramentas: Chaves, Pinceis, Tesouras, Pulseira anti-estática, Multímetro, Ferro de solda, entre outros.	Un	2,000	540,0000	1.080,00
35	Balança de precisão - Capacidade máxima 10 kg Frações 10g - Escalas graduadas em latão polido sem contra-peso Prato redondo (diâmetro 240 mm.) em inox	Un	1,000	1.012,2000	1.012,20
36	Acordeon 80 baixos, 37 teclas,7 registros para melodias,2 registros p/ baixaria, com case, bag e alças, Instrumentos em 3ª de voz. Bonus, case, bag e alça - Cores; Preto, Vermelho, Branco	Un	1,000	3.490,0000	3.490,00
37		Un	1,000	2.620,0000	2.620,00
38	Teclado Musical - Painel intuitivo, teclas regulares de alta qualidade, 120 sons e 114 ritmos. Incluindo Bossa Nova, Samba, Sertanejo Universitário entre outros	Un	5,000	685,0000	3.425,00
39	Acordeon 60 baixos, 34 teclas, 5 registros p/ melodia com case, bag e alças. Instrumentos em 3ª de voz, bonus, case, bag e Alças - Cores; Preto Vermelho e Branco	Un	1,000	3.042,0000	3.042,00
40	Afinador Eletrônico digital de clip, Grátis: 01 palheta, Sensor: Clip de contato incorporado, Frequência: 440 Hz (fixa) Modo de Afinação: Cromático (C), Violão/Guitarra (G), Baixo (B), Ukelele (U) (em Dó e em Ré), Cavaco (Ca) - Faixa de afinação: A0 ~C8 - Alimentação: 1 Bateria 3V tipo CR2032 (tipo botão) - Acessório(s): Bateria CR2032	Un	10,000	117,5000	1.175,00
41	Estante Partitura, Pedestal para partitura músico. Código: PPS - BKA, Acabamento: Preto, Altura Mínima: 0,74m Peso: 0,91kg	Un	15,000	112,5000	1.687,50
42	Violão Nylon modelo Clássico, braço / Lindan, tampo / Lindan, lateral e fundo / Lindan, escala / com 19 trastes e filete na cor creme, NUT (CAPO TRASTE) / 50mm, BOJO / 96mm, TARRAXAS / 3+3 douradas, CORES / Preto, Natural, Azul, Lilás, Pink, Purple.	Un	10,000	267,5000	2.675,00
43	Manequim do corpo humano - Manequim do corpo humano completo, grande para estudo, plástico, móvel, tamanho de 1,70, masculino e feminino.	Un	2,000	4.393,2000	8.786,40
	, , ,		TOTAL DO PROCESSO:		117.384,03

A empresa vencedora deverá entregar os materiais/equipamentos instalados junto a Casa Familiar Rural, no Distrito de Vila Diadema na BR 282 município de Xaxim - SC.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, CNI	PJ nº		, sedia	ıda (e	ndereço
completo),	DECLARA,	sob as	penas d	la lei,	que	cumpre
plenamente os requisitos de habilitaç	ão no presen	te Pregão	Presence	ial e, ai	nda, (que está
ciente da obrigatoriedade de declarar	ocorrências po	osteriores				
Local e data,, de	2	_de 2015.				
(nome e identidade do representante l	legal)					



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante
legal o Sr e do CPF n^o ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, de 2015.
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ANEXO VI

<u>DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM</u> <u>LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS</u>

Eu,	declaro para os devidos fins de direito e a quem mais
	e para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação
	ebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou
informais, da empresa	não há parentes, até o segundo grau, conforme art.
92 da Lei Orgânica Municipal	e suas alterações Atualizadas.
A presente decl nem emendada sob pena de ar	laração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nulação. Nada Mais.
Xaxim,	
	Declarante.



Anexo VII Minuta de contrato

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal
Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF
, Carteira de Identidade n a seguir denominado CONTRATANTE, e,
de outro lado à empresa , Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n ,
com sede na , n , na cidade de , Estado de , neste ato
representado pelo Sr , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade n
, com CPF n, residente e domiciliado na cidade de, a seguir
denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a
seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento para projeto politico pedagógico (laboratório de musica, informática e biologia), destinado ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência desenvolvido pela Casa Familiar Rural de Xaxim – recurso proveniente da doação da Souza Cruz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 061/2015, Processo Licitatório n. 117/2015 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à contratada possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 10.2 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Funcional Programática: 8.243.802

Centro de Custo: 36 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.42.00.00.00 (95/2015)

Fonte Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 10.2 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Funcional Programática: 8.243.802

Centro de Custo: 36 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16.00.00.00 (94/2015)

Fonte Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais/equipamentos e liberação de convenio mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

II - É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

III - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração ate 31 de Dezembro de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento, objeto deste Contrato, será feita pela contratante através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

As obrigações das partes são as mesmas previstas no edital, a saber.

- I Executar a entrega dos equipamentos/materiais de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- II O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos/materiais, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- III Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

Parágrafo Primeiro - À contratada serão aplicadas multas pela contratante a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

Paragrafo segundo - <u>Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.</u>

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a contratante notificará à contratada que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecedor obriga-se a entregar os equipamentos/matérias mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os equipamentos/materiais em <u>desacordo</u> com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a contratada falir ou for dissolvida;
- (b) quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da contratante.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, de	de 2015.	

Idacir Antônio Orso Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

TESTEMUNHAS: